



Município de  
SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE

# CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO 008/2024

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.

CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo a partir da data de publicação 22 de agosto de 2024, conforme artigo 32 parágrafos único da Resolução 06 de 08 de maio de 2020.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO

Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO N° 008/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, torna pública a realização de processo de licitação, na forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a **CREDENCIAMENTO** para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.

## **CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir da data de 22 de agosto de 2024 e a qualquer tempo, conforme artigo 32 parágrafos único da Resolução 06 de 08 de maio de 2020.**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO**

**Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.**

### **1. DO PROCESSO**

**1.1.** Ao presente processo se aplica ao credenciamento de Agricultores Familiares detentores de DAP Física e organizados em Grupos Formais.

### **2. DO EMBASAMENTO LEGAL**

2.1. O presente edital está embasado Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução 06 de 08 de maio de 2020.

### **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste **CREDENCIAMENTO** para Aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.**

3.1. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

3.2. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

3.3. O presente credenciamento está disposto conforme segue:

ITEM	NOME DO PRODUTO/ SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ - composto de açúcar mascavo e cacau em pó, pacote com 1 kg. Os dados de identificação, procedência, especificações nutricionais e especificações técnicas ao lado externo da embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	600,00	KG	26,89	16.134,00
2.	ABACATE - de primeira qualidade, com boa aparência, sem machucadura, coloração uniformes ou outros que alterem o produto.	300,00	KG	4,36	1.308,00
3.	ABÓBORA - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	1.000,00	KG	5,62	5.620,00
4.	ABOBRINHA VEDE - de primeira qualidade, com boa aparência sem machucaduras ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações.	500,00	KG	4,89	2.445,00
5.	AÇUCAR MASCAVO - contendo no mínimo 90% de sacarose elaborado a partir do caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	200,00	KG	16,99	3.398,00
6.	ALFACE - de primeira qualidade, tipo terra extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	3.000,00	KG	17,53	52.590,00
7.	ALHO - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro são, em brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	120,00	KG	36,49	4.378,80
8.	AMENDOIM DESCASCADO - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso líquido de 1kg.	300,00	KG	24,32	7.296,00
9.	BANANA CATURRA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	2.000,00	KG	3,72	7.440,00
10.	BANANA PRATA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	1.000,00	KG	7,82	7.820,00
11.	BANHA REFINADA - apresentando coloração branca ou levemente amarelada e odor característico, isenta de produtos estranhos, parasitas e rancidez, ingredientes: gordura de suíno (tecido adiposo), não contém glúten. Adicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, impermeável, atóxica e resistente, com peso líquido 1kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e registro no serviço de inspeção federal (SIF), serviço de inspeção	500,00	KG	15,99	7.995,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	estadual (SIE) ou serviço de inspeção municipal (SIM).				
12.	BATATA DOCE - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	2.000,00	KG	4,76	9.520,00
13.	BEBIDA LACTEA - em embalagem de um litro, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	7.000,00	LITRO	5,02	35.140,00
14.	BERGAMOTA POCAN - de primeira qualidade , peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	2.000,00	KG	5,82	11.640,00
15.	BETERRABA - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderente a superfície externa.	2.000,00	KG	9,56	19.120,00
16.	BISCOITO SORTIDO - produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 700g.	2.000,00	PCT	10,99	21.980,00
17.	BISCOITO TIPO CASEIRO – sabores melado, nata, manteiga, em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	3.500,00	KG	25,32	88.620,00
18.	BISCOITO TIPO MARIA - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720 g.	2.000,00	PCT	11,27	22.540,00
19.	BRÓCOLIS - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	1.000,00	KG	6,79	6.790,00
20.	CANJICA AMARELA E BRANCA - tipo 1, após cozimento manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo 01Kg.	500,00	KG	7,95	3.975,00
21.	CARNE DE FRANGO - tipo coxa e sobrecoxa resfriada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas e devidamente inspecionada. Com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	10.500,00	KG	10,06	105.630,00
22.	CARNE DE FRANGO - PEITO - com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando a data de validade.	4.000,00	KG	20,96	83.840,00
23.	CARNE SUÍNA - pernil em pedaços embalada, congelado, e sem gordura aparente. O produto	4.500,00	KG	15,62	70.290,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, com certificado de Inspeção Municipal (SIM), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). Produto deverá ser transportado em estado de congelamento (18 graus célsius negativos).				
24.	CEBOLA - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.	500,00	KG	7,29	3.645,00
25.	CENOURA - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	1.200,00	KG	6,26	7.512,00
26.	CHEIRO VERDE - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	400	KG	11,15	4.460,00
27.	CHUCHU - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	1.300,00	KG	4,72	6.136,00
28.	COUVE-FLOR - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	900,00	KG	7,56	6.804,00
29.	COUVE FOLHA - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	200,00	KG	11,50	2.300,00
30.	CUCA - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	1.500,00	KG	17,32	25.980,00
31.	DOCE DE FRUTAS - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	200,00	UND	25,32	5.064,00
32.	DOCE DE LEITE - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	350,00	UND	28,32	9.912,00
33.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	8.500,00	PCT	20,72	176.120,00
34.	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	5.000,00	KG	8,29	41.450,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

35.	FUBÁ DE MILHO – composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sã e limpa. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, pacote de 1 kg, com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.500,00	KG	4,62	6.930,00
36.	IOGURTE – em embalagem de um litro, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. acondicionado em saco plástico de polietileno - sache, resfriado entre 1 e 6° C, Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	5.000,00	LITRO	8,32	41.600,00
37.	LARANJA - fresca, limpa, cada laranja deverá ter peso entre 100 e 120gr, em embalagens de 2 a 3 kg, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	3.000,00	KG	7,09	21.270,00
38.	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO – fluido, em embalagem de um litro, com registro de na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	2.000,00	LITRO	6,09	12.180,00
39.	LIMÃO - de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	200,00	KG	3,82	764,00
40.	MAMÃO - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	1.000,00	KG	10,79	10.790,00
41.	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA - graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos.	1.500,00	KG	6,99	10.485,00
42.	MELADO DE CANA - em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	250,00	UND	17,32	4.330,00
43.	MELÃO - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1.000,00	KG	8,59	8.590,00
44.	MELANCIA – fresca, com grau de maturação adequado ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	2.000,00	KG	2,99	5.980,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

45.	MILHO VERDE – sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	2.000,00	KG	7,66	15.320,00
46.	MORANGO - limpo em perfeito estado, integros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e integra identificada com nome do produtor e data de validade.	300,00	KG	35,33	10.599,00
47.	OVOS DE GALINHA - tipo colonial, casca lisa, sem trincos, limpos, em embalagem apropriada com nome do produtor e data de validade. Conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	2.500,00	DUZIA	10,32	25.800,00
48.	PÃO DE LEITE - deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.	1.800,00	KG	13,59	24.462,00
49.	PEPINO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	1.000,00	KG	7,48	7.480,00
50.	PÊSSEGO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	300,00	KG	17,82	5.346,00
51.	PIMENTÃO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	100,00	KG	9,57	957,00
52.	PITAYA - In natura; fresca; de 1º qualidade; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme e típica da fruta; devendo ser bem desenvolvida; pesando a partir de 300g a unidade; isento de sujidades, parasitas e larvas.	200,00	KG	18,99	3.798,00
53.	POLPA DE FRUTA - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1,0 Kg.	400,00	KG	25,63	10.252,00
54.	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - produto obtido a partir de frutas selecionadas, não deverá conter açúcar e água na sua composição, sem conservantes e aditivos, sem corantes e aromas; deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem contendo 1,0 Kg.	400,00	KG	24,39	9.756,00
55.	POLPA DE FRUTA MORANGO - produto obtido a partir de frutas selecionadas, não deverá conter açúcar e água na sua composição, sem conservantes e aditivos, sem corantes e aromas; deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem contendo 1,0 Kg.	400,00	KG	24,30	9.720,00
56.	POLPA DE FRUTA UVA - produto obtido a partir de frutas selecionadas, não deverá conter açúcar e água na sua composição, sem conservantes e aditivos, sem corantes e aromas; deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem contendo 1,0 Kg.	400,00	KG	24,80	9.920,00
57.	QUEIJO - tipo colonial, deve apresentar textura, cor, odor e características físicas/químicas compatíveis ao produto. Devidamente embalados e armazenados conforme legislação vigente. Com licença sanitária atualizada.	500,00	KG	59,99	29.995,00
58.	REPOLHO - de primeira qualidade, compacto e	3.500,00	KG	4,76	16.660,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.				
59.	SUCO DE UVA INTEGRAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	1.500,00	LITRO	21,32	31.980,00
60.	TOMATE - tipo especial, oblongo ou redondo com diâmetro mínimo de 6 cm em embalagens de 2 a 3 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. livre de machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2.000,00	KG	8,62	17.240,00
61.	VAGEM - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	350,00	KG	16,82	5.887,00
62.	VINAGRE DE VINHO TINTO COLONIAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	1.200,00	LITRO	13,08	15.696,00

O valor máximo estimado para aquisição dos produtos deste edital é de **R\$ 970.791,80 (Novecentos e setenta Mil, setecentos e noventa e Um Reais e Oitenta Centavos).**

3.4. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Contrato.

### 4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas físicas e jurídicas enquadradas como Agricultor Familiar nos termos da Lei 11.947/2009, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações e membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil,



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1431, centro.

**5.3.** A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4.3.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

**6.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1.** Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

**6.2.2.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e Justiça do Trabalho;

### 7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1.** As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

### 8. DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

**8.2.** Os interessados no credenciamento poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Resolução do FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, onde deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

#### 8.2.1. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA (não organizado em grupo).

**8.2.2.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

**8.2.2.1.** Documentos exigidos nas resoluções do PNAE.

**8.2.2.2.** Vigilância sanitária

**8.2.2.3.** Extrato de notas – CADPRO

**8.2.2.4.** Cadastro de Agricultor Familiar – CAF

**8.2.2.5.** Selo de Inspeção Municipal - SIM

**8.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**8.2.4.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**8.2.5.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

**8.2.6.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**8.2.7.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**8.2.8.** Quando o fornecedor (individual ou grupo formal) terceirizar o beneficiamento/abate dos



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

produtos de origem animal deverá apresentar contrato de terceirização registrado de serviços.

**8.2.9.** Os fornecedores de produtos de origem vegetal deverão apresentar documentação quando diz respeito a produtos que devem ser registrados no MAPA.

### **8.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL PESSOA FÍSICA**

**8.3.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

**8.3.1.1.** Documentos exigidos nas resoluções do PNAE.

**8.3.1.2.** Vigilância sanitária

**8.3.1.3.** Extrato de notas – CADPRO

**8.3.1.4.** Cadastro de Agricultor Familiar – CAF

**8.3.1.5.** Selo de Inspeção Municipal - SIM

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**8.3.3.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**8.3.4.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

**8.3.5.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**8.3.6.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**8.3.7.** Quando o fornecedor (individual ou grupo formal) terceirizar o beneficiamento/abate dos produtos de origem animal deverá apresentar contrato de terceirização registrado de serviços.

**8.3.8.** Os fornecedores de produtos de origem vegetal deverão apresentar documentação quando diz respeito a produtos que devem ser registrados no MAPA.

### **8.4. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL PESSOA JURÍDICA**

**8.4.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

**8.4.1.1.** Documentos exigidos nas resoluções do PNAE.

**8.4.1.2.** Vigilância sanitária

**8.4.1.3.** Extrato de notas – CADPRO, dos associados, referente ao item requerido.

**8.4.1.4.** Cadastro de Agricultor Familiar – CAF

**8.4.1.5.** Selo de Inspeção Municipal – SIM

**8.4.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**8.4.1.7.** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

dias;

**8.4.1.8.** Comprovante de regularidade do proponente perante a Fazenda Municipal do seu estabelecimento.

**8.4.1.9.** Comprovante de regularidade do proponente perante a Fazenda Estadual do seu estabelecimento.

**8.4.1.10.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

**8.4.1.11.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.4.1.12.** Certidão negativa de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.4.1.13.** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**8.4.1.14.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

**8.4.1.15.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**8.4.1.16.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**8.4.1.17.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**8.4.2.** Quando o fornecedor (individual ou grupo formal) terceirizar o beneficiamento/abate dos produtos de origem animal deverá apresentar contrato de terceirização registrado de serviços.

**8.4.3.** Os fornecedores de produtos de origem vegetal deverão apresentar documentação quando diz respeito a produtos que devem ser registrados no MAPA.

### 8.4.4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

**8.4.4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução 06 de 08 de maio de 2020.

**8.4.4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**8.4.4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

**8.4.4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**8.4.4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**8.5.** Será considerado pela Comissão o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

**8.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente na ordem solicitada no edital**, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

**8.6.1.** Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

**8.7.** No caso de existirem, dentro do envelope, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação, não excendo o horário final estabelecido neste edital.

**8.8.** A apresentação dos documentos especificados no item 8.1 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação do proponente.

### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Para participação da chamada pública, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e seu projeto de venda, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, no local indicado no item 5 deste Edital, constando da face os seguintes dizeres:

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2024**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPOSTOR:**

**CPF/CNPJ:**

**DATA:**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2024**

#### **PROJETO DE VENDA**

**PROPOSTOR:**

**CPF/CNPJ:**

**DATA:**

### 10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas ou documentos de habilitação desconformes ou incompatíveis.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**11.1.** Para seleção, dos credenciamentos já entregues será realizada sessão pública no dia 09/09/2024 às 14:00hrs (quatorze horas) onde os projetos de venda habilitados serão divididos.

### 12. DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

**12.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**12.3.** O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste município, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

**12.4.** Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

**12.5.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

**12.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**12.7.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**12.8.** E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

### 13- DA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

### 14- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**14.1.** As amostras se a secretaria solicitar dos produtos deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a homologação do ganhador, na Secretaria Municipal de Educação, junto à divisão de alimentação escolar, bem como cópia dos alvarás solicitados. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Rua Mozir Artur Prunzel, 40, bairro Jardim Arisi, Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, pelo telefone (46) 3563-8000.

### 15- DOS LOCAIS DE ENTREGA

**15.1.** Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**15.2.** Os produtos a serem entregues serão baseados na solicitação da nutricionista responsável e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que será conforme cronograma e cardápio.

**15.3.** As entregas acontecerão sempre com dia e local pré-definido, com horário agendado, nos seguintes locais, conforme solicitado no pedido de entrega:

15.3.1. Relação das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município:

1	<b>ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME BLICK</b>	Rua Teresina, SN, Bairro Industrial em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
2	<b>ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL MAGRINELLI</b>	Rua Januario Angonesi, SN, Bairro Villa Catarina em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
3	<b>ESCOLA PEDRO DOS SANTOS</b>	Rua Ângelo Milani, SN, Bairro Vila Aurora em



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

		Santo Antônio do Sudoeste – PR.
4	<b>ESCOLA CAMILA POLGA</b>	Rua João Scalón, N 350, Bairro Princesa Isabel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
5	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS</b>	Rua Presidente Vargas, N 530, no Bairro Centro em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
6	<b>ESCOLA MUNICIPAL GENERAL GOMES CARNEIRO</b>	Boa Vista do Capanema em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
7	<b>ESCOLA MUNICIPAL GERMANO STRUB</b>	São Pedro do Florido em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
8	<b>ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES</b>	Distrito do Km 10 em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
9	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE COLLA</b>	Distrito de Marcianópolis em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
10	<b>ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PINTO</b>	Distrito de Nova Riqueza em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
11	<b>ESCOLA MUNICIPAL MATURINO MACHADO</b>	Linha São Francisco em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
12	<b>CMEI BRANDINA MARIA B MAGGIONI</b>	Rua Jacarezinho, SN, Bairro Parque das Embauvas em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
13	<b>CMEI ALCIDES DALLANORA</b>	Rua Tancredo Neves, SN, Bairro Vila Aurora em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
14	<b>CMEI EDIL MARIA CANTELMO TRAIANO</b>	Rua República Argentina, SN, Bairro Vila Nova em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
15	<b>CMEI SONHO MEU</b>	Rua Princesa Isabel, SN, Bairro Princesa Isabel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
16	<b>CMEI CRIANÇA FELIZ</b>	Rua José de Alencar, N 144, Bairro Centro em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
17	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	Rua Mozir Prunzel, N 40, centro em município de Santo Antônio do Sudoeste.

**15.4.** A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

**15.5.** Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação do produtor recolher e substituir todo o produto condenado.

**15.6.** O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

**15.7.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor individual, da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela referida secretaria.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### 16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses após a data da celebração do contrato.

### 17- DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**17.1.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes realizará o acompanhamento do fornecimento dos produtos credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**17.2.** O MUNICÍPIO deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa seguir suas obrigações dentro das normas deste termo contratual, comunicar ao(à) CONTRATADO(A) quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato e aplicar as sancções administrativas quando se fizerem necessárias.

### 18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2430	06.007.12.361.1201.2032	1112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 19- DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento do valor do produto fornecido será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento**, por meio de nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

### 20- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**20.1.** Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado para elaboração do Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base no art. 79 da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 4.095/24, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

### 21- DA RECISÃO

**21.1.** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos fornecimentos.

**21.2.** O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

### 22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Pela inexecução total ou parcial no fornecimento, o Município de Santo Antônio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

### 23- DAS PENALIDADES

**23.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 148 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### 24- DA MULTA

**24.1.** O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162, da Lei 14.133/21, aplicará multa ao contratado:

**24.1.1.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**24.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

### 25- DOS CASOS OMISSOS

**25.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

### 26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes1@pmsas.com.br](mailto:licitacoes1@pmsas.com.br) ou pelo telefone (46) 3563-8000.

**26.2.** O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

**26.3.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**26.4.** O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**26.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

**26.6.** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados

**Anexo III**- Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

**Anexo IV** – Modelo Proposta por agricultor/produtor

**Anexo V** – Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial

**Anexo VI** - Modelo Declaração de Produção própria

**Anexo VII** - Minuta do contrato

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de agosto de 2024.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

Prefeito Municipal

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

#### **INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’**.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).**

Chamamento Público para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

Justifica-se a compra de produtos de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme estabelecem as normas contidas na Lei N° 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução N° 20/2020 FNDE, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução 06 de 08 de maio de 2020.

Visando a promoção de uma alimentação saudável nas escolas municipais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, fortalecendo a agricultura familiar e o desenvolvimento local, a aquisição desses gêneros alimentícios é de suma importância, uma vez que os mesmos fazem parte do hábito alimentar, sazonalidade e respeitam a alimentação saudável.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).**

Para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021, é necessário considerar o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto. A seguir, apresento uma descrição abrangente dessa solução:

Avaliação das Necessidades Nutricionais: Identificar as necessidades nutricionais dos alunos nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escolas de ensino especial.

Definição de Produtos: Selecionar os gêneros alimentícios que atendam aos critérios nutricionais e às diretrizes do PNAE, priorizando alimentos frescos e saudáveis.

Qualidade e Segurança alimentar: Definir padrões de qualidade e segurança para os gêneros alimentícios, incluindo critérios de frescor, ausência de contaminantes e conformidade com normas sanitárias.

Origem e Sustentabilidade: Garantir que os produtos sejam provenientes de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, promovendo práticas sustentáveis e respeitando a biodiversidade local.

Processo de Licitação: Realizar licitações públicas que garantam a participação de produtores locais, conforme a legislação vigente, assegurando competitividade e transparência.

Logística de Distribuição: Estabelecer uma logística eficiente para a entrega dos alimentos nas escolas, considerando fatores como armazenamento, transporte e manejo adequado dos produtos.

A implementação desta solução deve alinhar-se com os objetivos do PNAE de promover a alimentação saudável e sustentável nas escolas, ao mesmo tempo em que apoia a agricultura familiar. É essencial garantir que todos os processos sejam conduzidos com transparência, eficiência e respeito às normas legais, contribuindo para o desenvolvimento local e a segurança alimentar dos estudantes.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. Os interessados no credenciamento poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo Resolução 06 de 08 de maio de 2020, onde deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

#### **4.2.1. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA (não organizado em grupo).**

4.2.2. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

4.2.2.1. Documentos exigidos nas resoluções do PNAE.

4.2.2.2. Vigilância sanitária

4.2.2.3. Extrato de notas – CADPRO

4.2.2.4. Cadastro de Agricultor Familiar – CAF



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 4.2.2.5. Selo de Inspeção Municipal - SIM
- 4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.2.4. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.2.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 4.2.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 4.2.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 4.2.8. Quando o fornecedor (individual ou grupo formal) terceirizar o beneficiamento/abate dos produtos de origem animal deverá apresentar contrato de terceirização registrado de serviços.
- 4.2.9. Os fornecedores de produtos de origem vegetal deverão apresentar documentação quando diz respeito a produtos que devem ser registrados no MAPA.

### 4.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL PESSOA FÍSICA

4.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

- 4.3.1.1. Documentos exigidos nas resoluções do PNAE.
- 4.3.1.2. Vigilância sanitária
- 4.3.1.3. Extrato de notas – CADPRO
- 4.3.1.4. Cadastro de Agricultor Familiar – CAF
- 4.3.1.5. Selo de Inspeção Municipal - SIM
- 4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.3.3. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.3.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante
- 4.3.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 4.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 4.3.7. Quando o fornecedor (individual ou grupo formal) terceirizar o beneficiamento/abate dos produtos de origem animal deverá apresentar contrato de terceirização registrado de serviços.
- 4.3.8. Os fornecedores de produtos de origem vegetal deverão apresentar documentação quando diz respeito a produtos que devem ser registrados no MAPA.

### 4.4. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL PESSOA JURÍDICA

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

- 4.4.1.1. Documentos exigidos nas resoluções do PNAE.
- 4.4.1.2. Vigilância sanitária
- 4.4.1.3. Extrato de notas – CADPRO
- 4.4.1.4. Cadastro de Agricultor Familiar – CAF
- 4.4.1.5. Selo de Inspeção Municipal - SIM
- 4.4.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.4.1.7. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.4.1.8. Comprovante de regularidade do proponente perante a Fazenda Municipal do seu estabelecimento.
- 4.4.1.9. Comprovante de regularidade do proponente perante a Fazenda Estadual do seu estabelecimento.
- 4.4.1.10. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 4.4.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.4.1.12. Certidão negativa de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.4.1.13. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 4.4.1.14. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Escolar;

4.4.1.15. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.4.1.16. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.4.1.17. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.4.2. Quando o fornecedor (individual ou grupo formal) terceirizar o beneficiamento/abate dos produtos de origem animal deverá apresentar contrato de terceirização registrado de serviços.

4.4.3. Os fornecedores de produtos de origem vegetal deverão apresentar documentação quando diz respeito a produtos que devem ser registrados no MAPA.

### 4.4.4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.4.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução 06 de 08 de maio de 2020.

4.4.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após a publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

4.4.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora

4.5. Será considerado pela Comissão o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

4.6. Todos os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente na ordem solicitada no edital**, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

4.6.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

4.7. No caso de existirem, dentro do envelope, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação, não excedendo o horário final estabelecido neste edital.

4.8. A apresentação dos documentos especificados no item 8.1 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação do proponente.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

### 5.1. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **5.2. Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### **5.3. Prazo contratual**

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5.4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

5.4.1. Os produtos desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no endereço Rua Mozir Prunzel, 40, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

5.4.2. Os produtos desta solicitação deverão ser entregues semanalmente nas Escolas e Centros de Educação Infantil do perímetro urbano e rural, no endereço de cada Escola e Centro de Educação infantil, separadamente com as devidas quantidades de cada local, conforme quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

**5.4.2.1.** ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME BLICK situada na Rua Teresina, SN, Bairro Industrial em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.2.** ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL MAGRINELLI situada na Rua Januario Angonesi, SN, Bairro Villa Catarina em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.3.** ESCOLA PEDRO DOS SANTOS situada na Rua Ângelo Milani, SN, Bairro Vila Aurora em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.4.** ESCOLA CAMILA POLGA situada na Rua João Scaloni, N 350, Bairro Princesa Isabel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.5.** ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS situada na Rua Presidente Vargas, N 530, no Bairro Centro em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.6.** ESCOLA MUNICIPAL GENERAL GOMES CARNEIRO situada em Boa Vista do Capanema em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.7.** ESCOLA MUNICIPAL GERMANO STRUB situada em São Pedro do Florido em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.8.** ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES situada no Distrito do Km 10 em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.9.** ESCOLA MUNICIPAL JOSE COLLA situada no distrito de Marcianópolis em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.10.** ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PINTO situada no Distrito de Nova Riqueza em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.11.** ESCOLA MUNICIPAL MATURINO MACHADO situada na linha São Francisco em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.12.** CMEI BRANDINA MARIA B MAGGIONI situada na Rua Jacarezinho, SN, Bairro Parque das Embauvas em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.13.** CMEI ALCIDES DALLANORA situada na rua Tancredo Neves, SN, Bairro Vila Aurora em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.14.** CMEI EDIL MARIA CANTELMO TRAIANO situada na Rua República Argentina, SN, Bairro Vila Nova em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.15.** CMEI SONHO MEU situada na Rua Princesa Isabel, SN, Bairro Princesa Isabel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.16.** CMEI CRIANÇA FELIZ situada na Rua José de Alencar, N 144, Bairro Centro em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**5.4.2.17.** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situada na Rua Mozir Prunzel, N 40, centro em município de Santo Antônio do Sudoeste.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**Esclarecimentos: FERNANDA PEDROSO MONTANES**

E-mail: [nutricao.edu@pmsas.pr.gov.br](mailto:nutricao.edu@pmsas.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3563 - 8003

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias conforme emissão de empenho, mediante ordem bancária para a conta corrente indicada pelo contratado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

O seleção de fornecedores será através de Chamamento Público para credenciamento, onde os interessados poderão ser credenciar para entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.

**8.1 CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO:** Será feita classificação de acordo com a ordem de credenciamento, onde havendo mais de um credenciado o item será dividido.

### 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	NOME DO PRODUTO/ SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ - composto de açúcar mascavo e cacau em pó, pacote com 1 kg. Os dados de identificação, procedência, especificações nutricionais e especificações técnicas ao lado externo da embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	600,00	KG	26,89	16.134,00
2.	ABACATE - de primeira qualidade, com boa aparência, sem machucadura, coloração uniformes ou outros que alterem o produto.	300,00	KG	4,36	1.308,00
3.	ABÓBORA - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	1.000,00	KG	5,62	5.620,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

4.	ABOBRINHA VEDE - de primeira qualidade, com boa aparência sem machucaduras ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações.	500,00	KG	4,89	2.445,00
5.	AÇUCAR MASCAVO - contendo no mínimo 90% de sacarose elaborado a partir do caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	200,00	KG	16,99	3.398,00
6.	ALFACE - de primeira qualidade, tipo terra extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	3.000,00	KG	17,53	52.590,00
7.	ALHO - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro são, em brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	120,00	KG	36,49	4.378,80
8.	AMENDOIM DESCASCADO - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso líquido de 1kg.	300,00	KG	24,32	7.296,00
9.	BANANA CATURRA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	2.000,00	KG	3,72	7.440,00
10.	BANANA PRATA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	1.000,00	KG	7,82	7.820,00
11.	BANHA REFINADA – apresentando coloração branca ou levemente amarelada e odor característico, isenta de produtos estranhos, parasitas e rancidez, ingredientes: gordura de suíno (tecido adiposo), não contém glúten. Adicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, impermeável, atóxica e resistente, com peso líquido 1kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e registro no serviço de inspeção federal (SIF), serviço de inspeção estadual (SIE) ou serviço de inspeção municipal (SIM).	500,00	KG	15,99	7.995,00
12.	BATATA DOCE - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	2.000,00	KG	4,76	9.520,00
13.	BEBIDA LACTEA - em embalagem de um litro, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	7.000,00	LITRO	5,02	35.140,00
14.	BERGAMOTA POCAN - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	2.000,00	KG	5,82	11.640,00
15.	BETERRABA - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com	2.000,00	KG	9,56	19.120,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	ausência de sujidades, parasitos e larva aderente a superfície externa.				
16.	BISCOITO SORTIDO - produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 700g.	2.000,00	PCT	10,99	21.980,00
17.	BISCOITO TIPO CASEIRO – sabores melado, nata, manteiga, em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	3.500,00	KG	25,32	88.620,00
18.	BISCOITO TIPO MARIA - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720 g.	2.000,00	PCT	11,27	22.540,00
19.	BRÓCOLIS - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	1.000,00	KG	6,79	6.790,00
20.	CANJICA AMARELA E BRANCA - tipo 1, após cozimento manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo 01Kg.	500,00	KG	7,95	3.975,00
21.	CARNE DE FRANGO - tipo coxa e sobrecoxa resfriada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas e devidamente inspecionada. Com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	10.500,00	KG	10,06	105.630,00
22.	CARNE DE FRANGO - PEITO - com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando a data de validade.	4.000,00	KG	20,96	83.840,00
23.	CARNE SUÍNA - pernil em pedaços embalada, congelado, e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, com certificado de Inspeção Municipal (SIM), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). Produto deverá ser transportado em estado de congelamento (18 graus célsius negativos).	4.500,00	KG	15,62	70.290,00
24.	CEBOLA - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.	500,00	KG	7,29	3.645,00
25.	CENOURA - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	1.200,00	KG	6,26	7.512,00
26.	CHEIRO VERDE - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	400	KG	11,15	4.460,00
27.	CHUCHU - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da	1.300,00	KG	4,72	6.136,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.				
28.	COUVE-FLOR - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	900,00	KG	7,56	6.804,00
29.	COUVE FOLHA - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	200,00	KG	11,50	2.300,00
30.	CUCA - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	1.500,00	KG	17,32	25.980,00
31.	DOCE DE FRUTAS - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	200,00	UND	25,32	5.064,00
32.	DOCE DE LEITE - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	350,00	UND	28,32	9.912,00
33.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	8.500,00	PCT	20,72	176.120,00
34.	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	5.000,00	KG	8,29	41.450,00
35.	FUBÁ DE MILHO – composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sã e limpa. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, pacote de 1 kg, com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.500,00	KG	4,62	6.930,00
36.	IOGURTE – em embalagem de um litro, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. acondicionado em saco plástico de polietileno - sache, resfriado entre 1 e 6º C, Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	5.000,00	LITRO	8,32	41.600,00
37.	LARANJA - fresca, limpa, cada laranja deverá ter peso entre 100 e 120gr, em embalagens de 2 a 3 kg, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que	3.000,00	KG	7,09	21.270,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	possam alterar sua aparência e qualidade.				
38.	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO – fluido, em embalagem de um litro, com registro de na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	2.000,00	LITRO	6,09	12.180,00
39.	LIMÃO - de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo “in natura”, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	200,00	KG	3,82	764,00
40.	MAMÃO - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	1.000,00	KG	10,79	10.790,00
41.	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA - graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos.	1.500,00	KG	6,99	10.485,00
42.	MELADO DE CANA - em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	250,00	UND	17,32	4.330,00
43.	MELÃO - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1.000,00	KG	8,59	8.590,00
44.	MELANCIA - fresca, com grau de maturação adequado ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	2.000,00	KG	2,99	5.980,00
45.	MILHO VERDE – sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	2.000,00	KG	7,66	15.320,00
46.	MORANGO - limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data de validade.	300,00	KG	35,33	10.599,00
47.	OVOS DE GALINHA - tipo colonial, casca lisa, sem trincos, limpos, em embalagem apropriada com nome do produtor e data de validade. Conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	2.500,00	DUZIA	10,32	25.800,00
48.	PÃO DE LEITE - deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.	1.800,00	KG	13,59	24.462,00
49.	PEPINO - de primeira qualidade, compacto e	1.000,00	KG	7,48	7.480,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.				
50.	PÊSSEGO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	300,00	KG	17,82	5.346,00
51.	PIMENTÃO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	100,00	KG	9,57	957,00
52.	PITAYA - In natura; fresca; de 1º qualidade; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme e típica da fruta; devendo ser bem desenvolvida; pesando a partir de 300g a unidade; isento de sujidades, parasitas e larvas.	200,00	KG	18,99	3.798,00
53.	POLPA DE FRUTA - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1,0 Kg.	400,00	KG	25,63	10.252,00
54.	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - produto obtido a partir de frutas selecionadas, não deverá conter açúcar e água na sua composição, sem conservantes e aditivos, sem corantes e aromas; deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem contendo 1,0 Kg.	400,00	KG	24,39	9.756,00
55.	POLPA DE FRUTA MORANGO - produto obtido a partir de frutas selecionadas, não deverá conter açúcar e água na sua composição, sem conservantes e aditivos, sem corantes e aromas; deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem contendo 1,0 Kg.	400,00	KG	24,30	9.720,00
56.	POLPA DE FRUTA UVA - produto obtido a partir de frutas selecionadas, não deverá conter açúcar e água na sua composição, sem conservantes e aditivos, sem corantes e aromas; deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem contendo 1,0 Kg.	400,00	KG	24,80	9.920,00
57.	QUEIJO - tipo colonial, deve apresentar textura, cor, odor e características físico/químicas compatíveis ao produto. Devidamente embalados e armazenados conforme legislação vigente. Com licença sanitária atualizada.	500,00	KG	59,99	29.995,00
58.	REPOLHO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	3.500,00	KG	4,76	16.660,00
59.	SUCO DE UVA INTEGRAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	1.500,00	LITRO	21,32	31.980,00
60.	TOMATE - tipo especial, oblongo ou redondo com diâmetro mínimo de 6 cm em embalagens de 2 a 3 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. livre de machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2.000,00	KG	8,62	17.240,00
61.	VAGEM - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva	350,00	KG	16,82	5.887,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	aderentes à superfície externa.				
62.	VINAGRE DE VINHO TINTO COLONIAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	1.200,00	LITRO	13,08	15.696,00

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

(Em anexo)



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### **ANEXO II**

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados .

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

À

COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....  
.....estabelecida na cidade/estado de....., na  
Rua..... nº..... CEP nº....., DELCARA para  
os devidos fins e especialmente para participação no Chamamento Público nº 008/2024,  
instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, que os gêneros  
alimentícios que serão entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de  
Venda.

(local e data)

Assinatura do(a) Responsável pela Entidade



## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO III

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº **008/2024**

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal		7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF		8.DDD/Fone

##### C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N.º da Agência	5. N.º da Conta Corrente

#### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1. Nome da Entidade SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ		3 .Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				7 .CPF -----	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
<b>Total do projeto</b>					



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

#### **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

#### **IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

## V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO IV

#### **MODELO PROPOSTA POR AGRICULTOR/PRODUTOR APRESENTAR JUNTO AO PROJETO DE VENDA – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

ITEM	NOME DO PRODUTO/ SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ - composto de açúcar mascavo e cacau em pó, pacote com 1 kg. Os dados de identificação, procedência, especificações nutricionais e especificações técnicas ao lado externo da embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.				
2.	ABACATE - de primeira qualidade, com boa aparência, sem machucadura, coloração uniformes ou outros que alterem o produto.				
3.	ABÓBORA - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.				
4.	ABOBRINHA VEDE - de primeira qualidade, com boa aparência sem machucaduras ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações.				
5.	AÇUCAR MASCAGO - contendo no mínimo 90% de sacarose elaborado a partir do caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.				
6.	ALFACE - de primeira qualidade, tipo terra extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.				
7.	ALHO - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro são, em brotos, sem grão chocinhos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.				
8.	AMENDOIM DESCASCADO - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocinhos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso líquido de 1kg.				
9.	BANANA CATURRA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.				
10.	BANANA PRATA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.				
11.	BANHA REFINADA - apresentando coloração branca ou levemente amarelada e odor característico, isenta de produtos estranhos, parasitas e rancidez, ingredientes: gordura de suíno (tecido adiposo), não contém glúten. Adicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, impermeável, atóxica e resistente, com peso líquido 1kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e registro no serviço de inspeção federal (SIF), serviço de inspeção estadual (SIE) ou serviço de inspeção municipal (SIM).				
12.	BATATA DOCE - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da				



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.				
13.	BEBIDA LACTEA - em embalagem de um litro, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.				
14.	BERGAMOTA POCAN - de primeira qualidade , peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.				
15.	BETERRABA - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderente a superfície externa.				
16.	BISCOITO SORTIDO - produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 700g.				
17.	BISCOITO TIPO CASEIRO – sabores melado, nata, manteiga, em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.				
18.	BISCOITO TIPO MARIA - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720 g.				
19.	BRÓCOLIS - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.				
20.	CANJICA AMARELA E BRANCA - tipo 1, após cozimento manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo 01Kg.				
21.	CARNE DE FRANGO - tipo coxa e sobrecoxa resfriada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas e devidamente inspecionada. Com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.				
22.	CARNE DE FRANGO - PEITO - com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando a data de validade.				
23.	CARNE SUÍNA - pernil em pedaços embalada, congelado, e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, com certificado de Inspeção Municipal (SIM), identificação do lote, orientações de				



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

	conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). Produto deverá ser transportado em estado de congelamento (18 graus célsius negativos).				
24.	CEBOLA - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.				
25.	CENOURA - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.				
26.	CHEIRO VERDE - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.				
27.	CHUCHU - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.				
28.	COUVE-FLOR - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.				
29.	COUVE FOLHA - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.				
30.	CUCA - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.				
31.	DOCE DE FRUTAS - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.				
32.	DOCE DE LEITE - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.				
33.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.				
34.	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.				
35.	FUBÁ DE MILHO - composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sã e limpa. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente,				



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	pacote de 1 kg, com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
36.	IOGURTE – em embalagem de um litro, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. acondicionado em saco plástico de polietileno - sache, resfriado entre 1 e 6º C, Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
37.	LARANJA - fresca, limpa, cada laranja deverá ter peso entre 100 e 120gr, em embalagens de 2 a 3 kg, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.				
38.	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO – fluido, em embalagem de um litro, com registro de na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.				
39.	LIMÃO - de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo “in natura”, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.				
40.	MAMÃO - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.				
41.	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA - grávida, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos.				
42.	MELADO DE CANA - em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.				
43.	MELÃO - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.				
44.	MELANCIA – fresca, com grau de maturação adequado ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.				
45.	MILHO VERDE – sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.				
46.	MORANGO - limpo em perfeito estado, integros				



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data de validade.				
47.	OVOS DE GALINHA - tipo colonial, casca lisa, sem trincos, limpos, em embalagem apropriada com nome do produtor e data de validade. Conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.				
48.	PÃO DE LEITE - deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.				
49.	PEPINO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.				
50.	PÊSSEGO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.				
51.	PIMENTÃO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.				
52.	PITAYA - In natura; fresca; de 1º qualidade; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme e típica da fruta; devendo ser bem desenvolvida; pesando a partir de 300g a unidade; isento de sujidades, parasitas e larvas.				
53.	POLPA DE FRUTA - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1,0 Kg.				
54.	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - produto obtido a partir de frutas selecionadas, não deverá conter açúcar e água na sua composição, sem conservantes e aditivos, sem corantes e aromas; deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem contendo 1,0 Kg.				
55.	POLPA DE FRUTA MORANGO - produto obtido a partir de frutas selecionadas, não deverá conter açúcar e água na sua composição, sem conservantes e aditivos, sem corantes e aromas; deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem contendo 1,0 Kg.				
56.	POLPA DE FRUTA UVA - produto obtido a partir de frutas selecionadas, não deverá conter açúcar e água na sua composição, sem conservantes e aditivos, sem corantes e aromas; deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem contendo 1,0 Kg.				
57.	QUEIJO - tipo colonial, deve apresentar textura, cor, odor e características físico/químicas compatíveis ao produto. Devidamente embalados e armazenados conforme legislação vigente. Com licença sanitária atualizada.				
58.	REPOLHO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.				
59.	SUCO DE UVA INTEGRAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.				
60.	TOMATE - tipo especial, oblongo ou redondo com				



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	diâmetro mínimo de 6 cm em embalagens de 2 a 3 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. livre de machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.				
61.	VAGEM - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.				
62.	VINAGRE DE VINHO TINTO COLONIAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.				



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO V

Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

À

COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO

DECLARAMOS para os devidos fins, que o produto ..... , SIM/POA nº ..... , fornecido pelo(a) senhor(a)....., possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, estando, portanto, de acordo com a Legislação Vigente.

(local e data)

Assinatura do(a) declarante



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO VI

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

À

COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO

O(A) senhor(a) ..... , estabelecido(a) na Comunidade de....., no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, DECLARA para os devidos fins e especialmente para participação no Chamamento Público nº 008/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, que os gêneros alimentícios que serão entregues são oriundos de produção própria.

(local e data)

Assinatura do(a) declarante



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº XX/2024 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXX, sediado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas do artigo 79 da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2024**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme ChamamentoPúblico 008/2024, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
2	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
3	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
4	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX							

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade N° xxxx/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para fornecimento ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 10º dia útil de cada mês, contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº XXXXXXX/2024** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2430	06.007.12.361.1201.2032	1112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 5(Cinco) Dias**, contados da data da solicitação da Secretaria de Educação, nos seguintes endereços:

1	<b>ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME BLICK</b>	Rua Teresina, SN, Bairro Industrial em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	Loca 1: conf orm e desc rito na auto rizaç ão de forn ecim ento , ao servi dor e fisca 1 de cont rato desi gnad o pela Secr etari a de Edu caçã o.
2	<b>ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL MAGRINELLI</b>	Rua Januario Angonesi, SN, Bairro Villa Catarina em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
3	<b>ESCOLA PEDRO DOS SANTOS</b>	Rua Ângelo Milani, SN, Bairro Vila Aurora em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
4	<b>ESCOLA CAMILA POLGA</b>	Rua João Scalon, N 350, Bairro Princesa Isabel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
5	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS</b>	Rua Presidente Vargas, N 530, no Bairro Centro em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
6	<b>ESCOLA MUNICIPAL GENERAL GOMES CARNEIRO</b>	Boa Vista do Capanema em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
7	<b>ESCOLA MUNICIPAL GERMANO STRUB</b>	São Pedro do Florido em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
8	<b>ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES</b>	Distrito do Km 10 em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
9	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE COLLA</b>	Distrito de Marcianópolis em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
10	<b>ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PINTO</b>	Distrito de Nova Riqueza em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
11	<b>ESCOLA MUNICIPAL MATERINO MACHADO</b>	Linha São Francisco em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
12	<b>CMEI BRANDINA MARIA B MAGGIONI</b>	Rua Jacarezinho, SN, Bairro Parque das Embauvas em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
13	<b>CMEI ALCIDES DALLANORA</b>	Rua Tancredo Neves, SN, Bairro Vila Aurora em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
14	<b>CMEI EDIL MARIA CANTELMO TRAIANO</b>	Rua República Argentina, SN, Bairro Vila Nova em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
15	<b>CMEI SONHO MEU</b>	Rua Princesa Isabel, SN, Bairro Princesa Isabel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
16	<b>CMEI CRIANÇA FELIZ</b>	Rua José de Alencar, N 144, Bairro Centro em Santo Antônio do Sudoeste – PR.	
17	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	Rua Mozir Prunzel, N 40, centro em município de Santo Antônio do Sudoeste.	

### QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 14.133/21 e suas legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

**CLÁ USU LA**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

d) Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas nos moldes da Lei n.º 14.133/21.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

d) A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (Três) dias úteis.

e) A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº xxxx/2024 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por FERNANDA PEDROSO MONTANES, nutricionista da Secretaria de Educação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antônio do Sudoeste, .....

CONTRATANTE

CONTRATADA